RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90367/2026

Serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para as unidades administradas da Secretaria de Educação

Pedido de Esclarecimento I - Recebido em 23 de setembro de 2026, às 17h05.

Questionamento 01: *"1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O edital exige a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional regularmente emitido pelo conselho competente. Diante disso, questionamos: Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado, mesmo que não estejam registrados no conselho profissional competente?".*

Resposta: As certidões para comprovação da capacidade técnico OPERACIONAL da empresa devem ser emitidas pelo conselho profissional competente, a exemplo da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O). Por outro lado, os atestados operacionais, por si só, não necessitam de registro. Embora o edital exija a apresentação de *"certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente",* isso não invalida os atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado para demonstrar a capacidade operacional do proponente, desde que cumpridos os termos do subitem 9.6, alínea "m", do edital. Cumpre ressaltar que tanto as certidões supracitadas quanto os atestados, devem comprovar a execução anterior de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

Questionamento 02: *"2.RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO PROFISSIONAL O Memorial Descritivo admite engenheiro químico, técnico químico ou outros profissionais legalmente habilitados. Dessa forma, solicitamos esclarecer: Quais categorias profissionais e respectivos conselhos de classe serão aceitos para fins de responsabilidade técnica e registro da empresa? Serão admitidos profissionais vinculados ao CREA ou exclusivamente ao CRQ?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"Serão aceitos registros de empresas e profissionais habilitados tanto no Conselho Regional de Química (CRQ) quanto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou conselho de classe equivalente, não havendo exigência de exclusividade ao CRQ; quanto às categorias profissionais, serão admitidas formações como Engenheiro Químico, Técnico em Química, ou outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, para responder tecnicamente pela lavagem, desinfecção e controle sanitário de reservatórios de água, conforme estabelece os itens 9.6 e 13.4.2 do Edital. Ainda, conforme consta no subitem 8.24 do Anexo IV.1 - Memorial Descritivo do edital: " A CONTRATADA deverá apresentar o registro do engenheiro químico ou técnico químico [devidamente registrado no CRQ (profissional e a empresa)] ou de outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, bem como ainda alvará sanitário e constar no Contrato social o serviço a ser efetuado;".*

Questionamento 03: *"3.LIMPEZA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA O objeto da licitação contempla a limpeza e desinfecção das redes de água servíveis. Entretanto, a planilha orçamentária apresenta apenas itens referentes à limpeza de caixas d'água e cisternas. Diante disso, questionamos: A limpeza e desinfecção das redes de distribuição de água estão incluídas nos preços unitários dos reservatórios? Em caso positivo, qual será a extensão dos serviços que deverão ser executados nas redes hidráulicas?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"Não há execução de limpeza ou desinfecção nas tubulações de rede de distribuição predial. A menção no objeto à "rede de água servível" limita-se estritamente às operações acessórias necessárias à segurança e isolamento dos reservatórios durante o processo de higienização, conforme disposto no anexo IV.1) Memorial Descritivo:*

> *Item 2.1.1, alínea "h": Durante os serviços de limpeza e desinfecção, exige-se o bloqueio/vedação das tubulações de saída de água conectadas imediatamente aos reservatórios (caixas d'água e cisternas), com o intuito exclusivo de impedir a entrada de sujeira, lodo ou detritos na rede predial*

durante a lavagem, evitando entupimentos em torneiras e válvulas.

Item 2.1.1, alínea "j": Teste e vistoria técnica geral no funcionamento imediato do sistema do reservatório, tais como boias (inclusive elétricas), registros de manobra, válvulas de pé/retenção, ladrão e impermeabilização.".

Questionamento 04: *"4.ANÁLISES DE ÁGUA E EMISSÃO DE CERTIFICADOS O Memorial Descritivo exige a realização de exames de clorometria e pH, além da emissão de certificados de limpeza. Solicitamos esclarecer: Os exames poderão ser realizados pela própria contratada, mediante utilização de equipamentos apropriados, ou será exigida análise por laboratório especializado?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"Os procedimentos relativos às análises de cloro e pH deverão observar integralmente as especificações estabelecidas no Anexo IV.1 - Memorial Descritivo do edital. Não havendo exigência expressa de realização por laboratório especializado, os procedimentos poderão ser realizados pela própria contratada, desde que utilizados equipamentos adequados e observados os parâmetros, procedimentos e responsabilidades técnicas estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.".*

Questionamento 05: *"Deverá ser emitido um laudo por reservatório ou será admitido um laudo por unidade escolar?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"Deverá ser fornecido um certificado/relatório de limpeza e exame da água por unidade escolar, o qual deverá listar detalhadamente todos os reservatórios e cisternas atendidos naquela unidade com suas respectivas identificações e numerações físicas (conforme exigido nos itens 5.2.2 e 8.25 do Memorial Descritivo), devendo os exames de clorometria e pH (item 2.1.1, alínea "i") e as vistorias técnicas operacionais ser individualizados por reservatório e consolidados no documento final da respectiva escola para validação junto à direção e à fiscalização.".*

Questionamento 06: *"5.SUBCONTRATAÇÃO E EQUIPE OPERACIONAL COMPLEMENTAR O Estudo Técnico Preliminar estabelece que não será admitida a subcontratação do objeto. Diante disso, questionamos: Será permitida a contratação direta de mão de obra operacional complementar, com vínculo trabalhista com a contratada, para atender aos períodos de maior demanda, desde que os serviços permaneçam sob sua integral responsabilidade técnica e operacional?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"A contratação direta de empregados adicionais regidos pela CLT pela própria contratada não se confunde com subcontratação, sendo perfeitamente permitida para suprir demandas operacionais, desde que mantido o vínculo trabalhista direto, o fornecimento de uniformes/EPIs, o cumprimento de todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho (como PGR, PCMSO e ASOs previstos no item 8.29 do Memorial Descritivo) e que a execução e responsabilidade técnica dos serviços permaneçam integral e exclusivamente sob a titularidade da empresa contratada, mantendo-se irrestrito o vedamento à transferência da execução do objeto a terceiros (subcontratação), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e nas regras editalícias. Ainda, convém ressaltar o estabelecido no subitem 8.24 do Anexo IV.1 - Memorial Descritivo do edital, onde "a contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto desta contratação."".*

Questionamento 07: *"6.CONTRATAÇÃO ANTERIOR – CONSUMO E PRECIFICAÇÃO Considerando que o Estudo Técnico Preliminar menciona a existência de contratação anterior para o mesmo objeto, por meio do Termo de Contrato nº 773/2024, solicitamos as seguintes informações: a. Qual o número do processo licitatório e do pregão que originaram a contratação anterior?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"Informamos o número do Pregão Eletrônico nº 127/2024, e todas as suas informações podem ser consultadas no site oficial do Município de Joinville (**joinville.sc.gov.br/editalpublico**) informando o número do Pregão Eletrônico.".*

Questionamento 08: *"b.Qual a quantidade efetivamente executada de cada item durante a vigência da contratação anterior?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"As informações solicitadas poderão ser consultadas, no Portal da Transparência do Munício de Joinville acessando o site oficial (**transparencia.joinville.sc.gov.br**), acessando o menu **"Contratos"**, e informando o número do contrato, no caso Termo de Contrato nº 773/2024;".*

Questionamento 09: *"c) Quais foram os valores unitários e totais contratados para cada item?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"As informações solicitadas poderão ser consultadas, no Portal da Transparência do Munício de Joinville acessando o site oficial* ***(transparencia.joinville.sc.gov.br****), acessando o menu* ***"Contratos"****, e informando o número do contrato, no caso Termo de Contrato nº 773/2024;".*

Questionamento 10: *"c. Quais foram os valores efetivamente pagos à contratada durante a vigência contratual?".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"As informações solicitadas poderão ser consultadas, no Portal da Transparência do Munício de Joinville acessando o site oficial* ***(transparencia.joinville.sc.gov.br****), acessando o menu* ***"Contratos"****, e informando o número do contrato, no caso Termo de Contrato nº 773/2024;".*

Questionamento 11: *"e) Solicitamos, ainda, a disponibilização da ata de registro de preços anterior, caso existente, bem como das planilhas de medição e dos respectivos valores contratados.".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 31018577/2026 - SED.URC.ARC: *"As informações solicitadas poderão ser consultadas, no Portal da Transparência do Munício de Joinville acessando o site oficial* ***(transparencia.joinville.sc.gov.br****), acessando o menu* ***"Contratos"****, e informando o número do contrato, no caso Termo de Contrato nº 773/2024;".*

Cláudia Fernanda Müller

Pregoeira - Portaria nº 177/2026

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31062831** e o código CRC **99722BA4**.